PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

RESOLUÇÃO SESA Nº 0736/2022

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **19.528.085-1**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras **Paola Emiliano de Morais**, RG nº 9.132.428-8/PR, Técnico Administrativo e **Juliana Trinkaus Menon**, RG n° 8.063.196-0/PR, Auxiliar Administrativo para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro no artigo 124 da Lei 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **19.528.085-1**, sobre supostas irregularidades em acidente de trânsito com veículo oficial do Estado de placa BDT8D11, envolvendo servidor lotado na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde que, em tese, descumpriu o Artigo 279, inciso IX da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2° A função de Presidente da Comissão fica atribuído a servidora **Paola Emiliano de Morais**.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 15:59. Inserido ao protocolo **19.528.085-1** por: **Maria Helena Loezer** em: 04/11/2022 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88ae5a4d3c69db094f7bf395ebce19ec**.